

### DECRETO Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 21/03/25
SIRLEY OLIVEIRA R.DE MELO

SEC.ADJ.ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de dispor normas sobre concessão de "diária" quando do deslocamento para fora do município.

#### **DECRETA**

- Art. 1º- Fica instituída e regulamentada a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Cupira.
- Art. 2º Fará jus ao recebimento de diária o agente político e servidores que se afastar da sede a serviço, em caráter eventual ou transitório, sem prejuízo do custeio das passagens para o deslocamento, para fazer face às despesas de estadia, alimentação e locomoção no local de destino, nos seguintes casos:
- I Para reuniões, audiências, convocações e/ou convites previamente agendados ou não, com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, para tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo e/ou de interesse do Município de Cupira.
- Il Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que em sua grade de palestras estejam inseridos assuntos e temas que possam elevar e/ou melhorar o grau de conhecimento e o aperfeiçoamento de suas atividades, auferindo uma possibilidade de melhor desempenho de seu mandato ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional com o objetivo de ampliar seu conhecimento e melhorar seu desempenho funcional;
- III Para representar a Prefeitura Municipal de Cupira em eventos, diligências ou missões por delegação;
- IV Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado, empresas privadas, empresas públicas
   e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, institutos e escritórios de



consultora e assessoria, dentre outras organizações, a fim de obter subsídios referente as prerrogativas fiscalizatórias e a matérias em tramitação na Prefeitura Municipal de Cupira, e outros serviços que sejam de interesse público.

- **Art. 3º.** A concessão de diárias aplica-se aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços ao Município de Cupira.
- Art. 4º. A concessão de diárias ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
- Art. 5°. O número máximo de diárias a ser concedida a cada agente político ou servidor do Poder Executivo Municipal será de 08 (oito) diárias ao mês.

**Parágrafo único.** O limite mensal de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser ultrapassado até o limite de 10 (dez), em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela Secretaria de Finanças.

- Art. 6°. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Secretário da pasta interessada.
- Art. 7°. O valor das diárias são os constantes na tabela do Anexo I deste decreto.
- Art. 8º O requerimento de diária deverá ser feito, sempre que possível, com 01 (um) dia útil de antecedência à data de viagem, por meio do preenchimento do "Formulário de Requerimento de Diária", conforme Anexo II deste decreto, considerando o tempo hábil necessário para os procedimentos de concessão e autorização.
- Art. 9°. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada.
- Art. 10. A diária não será autorizada nas seguintes hipóteses:
- I Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;
- Il Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
- Art. 11. As diárias recebidas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamentos, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco), dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.



- **Art. 12.** Não havendo restituição do valor das diárias no prazo assinalado no artigo anterior, ficará o servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento, que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
- **Art. 13.** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário, na forma da Lei.
- Art. 14. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 001/2017 e nº008//2021.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduado da Jamice Lin Eduardo da Fonseca Lira

Prefeito



### ANEXO I

## VALORES DAS DIÁRIAS

Categoria Funcional	Municípios até 100 Km de distância	Recife e outros municípios com mais de 100 Km de distância	Pessoa, Natal, Maceió, São Luiz, Terezina, Aracajú,	Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e demais capitais
Prefeito e Vice- Prefeito	340,00	660,00	740,00	1.200,00
Secretários e Coordenadores	260,00	450,00	610,00	800,00
Diretores e Chefes de Divisão	170,00	345,00	440,00	500,00
Motoristas	0,00	100,00	140,00	0,00
Servidores	90,00	170,00	260,00	280,00





### ANEXO II

Cargo:	
Lotação:	
Matrícula:	
Cidade de destino:	Estado:
PERÍODO DE PERMANÊNCIA	<b>\:</b>
Data:/ a	//
FINALIDADE:	
TERMO DE COMPROMISSO:	
Comprometo-me a apresentar dos	órgãos: declaração, certificado, documentos de protoco
ou qualquer outro tipo de documen	ntação relativa à solicitação da diária.
Cupira, em	de de
Cupira, em	de de



# ANEXO III PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIA

NOME:

MATRÍCULA:			
RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
V.D.O.			
LDO:			
CUPIRA-PE EM,			
	BENEFICIAD		
44000000000000000000000000000000000000			